DIÁRIO OFICIAL

SANTA MARIA DA SERRA

Conforme Lei Municipal nº 1486, de 03 de fevereiro de 2022

Santa Maria da Serra/SP, segunda-feira, 07 de agosto de 2023 /ANOII/EDIÇÃO 242

Sumário.....01

Setor de Licitações.....02

Setor de Licitações.....03

Setor de Licitações 04

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão
ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Santa Maria da Serra garante a autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site www.santamariadaserra.sp.gov.br.

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO DA PROPOSTA REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS 04/2023

Trata-se de julgamento de recurso apresentado pela empresa participante do procedimento licitatório **TOMADA DE PREÇOS, de nº 004/2023,** que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, ELABORAÇÃO DE PROJETO TOPOGRÁFICO, PROJETOS EXECUTIVOS PARA EDIFICAÇÕES NAS ÁREAS DE ARQUITETURA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, ESTRUTURA, ELABORAÇÃO DE PROJETO NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS, TERRAPLANAGEM, RECAPEAMENTO, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, SONDAGEM E CRONOGRAMA DE OBRA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA SERRA/SP"**.

Às 08h30min do dia 07 de agosto de 2023, nas dependências da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Serra/SP, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, após transcorridos os prazos de razões e contrarrazões da fase recursal das propostas, para análise e julgamento do recurso apresentado pela empresa **BJG AMBIENTAL LTDA.**, participante deste certame licitatório, contra a decisão desta Comissão de Licitação que desclassificou sua proposta devido à ausência de assinatura neste documento**.** O prazo de apresentação de contrarrazões transcorreu sem a manifestação das empresas participantes.

A empresa **BJG AMBIENTAL LTDA.,** apresentou tempestivamente recurso administrativo contra a decisão desta Comissão que desclassificou sua proposta, alegando em breve síntese a comissão agiu com excesso de rigor culminando na sua

DESCLASSIFICAÇÃO, pleiteando no recurso que esta Comissão declare a empresa vencedora do certame, e caso mantenha a decisão seja o recurso devidamente informado, remetido à apreciação do Sr. Prefeito Municipal.

DA ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO.

A Administração Pública, ao contrário do particular, quando necessita realizar a aquisição de bens e produtos deve, em regra, realizar procedimento licitatório, o qual é regulamentado por lei específica (Lei n. 8.666/93).

Referida norma, no inc. I do § 1° do art. 3°, adverte que é vedado aos agentes públicos: "admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991."

Em recurso administrativo, a recorrente alega que sua desclassificação, que se deu pela ausência de assinatura na sua Proposta Comercial. Logo, acredita que a medida imposta por esta administração foi desproporcional, tendo em vista a ofensa ao princípio do formalismo moderado.

É oportuno esclarecer, inicialmente, que a exigência de assinatura nas propostas e demais documentos visa garantir que tais documentos sejam autênticos e exprimam a real vontade do licitante. A proposta devidamente assinada, portanto, impede que seu conteúdo seja colocado em dúvida pela própria empresa, na tentativa de eximir-se das obrigações ali firmadas.

Dito isso, e considerando a apresentação de proposta sem assinatura vejamos a seguinte orientação jurisprudencial do Supremo Tribunal Federal:

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apocrifia, a inexistência do documento. 2. Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência. 3. A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade. 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso. (RMS 23640, Relator (a): Min. MAURÍCIO CORRÊA, Segunda Turma, julgado em 16/10/2001, DJ 05-12-2003 PP-00038 EMENT VOL-02135-07 PP-01268).

Quanto ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, de forma inconteste, trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

Segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, o instrumento convocatório:

> "(...) é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416)

Noutra situação, no Mandado de Segurança nº 6105/DF, em acórdão relatado pelo Ministro Garcia Vieira, o Superior Tribunal de Justiça decidiu o seguinte:

> ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – PROPOSTA FINANCEIRA – AUSÊNCIA DE ASSINATURA – INVALIDADE. A proposta
> financeira é o documento mais importante da licitação, por representar o compromisso em realizar os pagamentos. Estando ela sem assinatura, não possui valor probante, sendo inexistente. Segurança denegada.

Na medida em que o documento foi apresentado sem assinatura se torna nulo ou a própria inexistência dele. Ocorre que o documento sem assinatura, apócrifo, não tem validade e, por via de consequência, não pode ser aceito pela Administração.

Em que pese os entendimentos, em observância aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, bem como, considerando que as normas atinentes a licitação deverá ser sempre interpretada em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação. Diante da proposta sem assinatura, com vistas a satisfação do interesse público, não havendo como incluir na avaliação ofertada eivada de nulidade.

Na percepção de Diógenes Gasparini, "submete tanto a Administração Pública licitante como os interessados na licitação, os proponentes, à rigorosa observância dos termos e condições do edital", não podendo deixar de observar os requisitos do edital.

Além do mais, o procedimento administrativo, almeja a seleção da proposta mais vantajosa, tanto no sentido qualitativo como quantitativo, e, por conseguinte, possibilitar a disputa e o confronto equilibrado entre os participantes, conforme prevê o artigo 37, XXI da Constituição Federal.

Logo, a proposta financeira é o documento mais importante da licitação, por apresentar o compromisso de entregar o objeto determinado nos preços propostos. Estando ela sem assinatura, não possui valor probante, sendo inexistente. Tendo em vista ainda que, a assinatura é requisito de validade jurídica de diversos documentos.

DECISÃO

Por todo exposto, esta Comissão de Licitação reconhece o recurso apresentado pela empresa **BJG AMBIENTAL LTDA.,** para no mérito julgá-lo **IMPROCEDENTE,**

mantendo-se a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa que não possuí validade.

Em tempo, com base no § 4º do Art. 109 da Lei 8.666/93 submetemos, devidamente informado à Autoridade Superior para decisão.

NADA MAIS. Lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Santa Maria da Serra, 07 de agosto de 2023.

Presidente: _____

Beatriz Scaranelo Luiz

Membro: _____ Membro: _____

Paulo César da Silva Antonio Marcos Fabri

JULGAMENTO DE RECURSO

EDITAL Nº 020/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

PROCESSO Nº 048/2023

Assunto: Finalidade JULGAMENTO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇOS, de nº 004/2023, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, ELABORAÇÃO DE PROJETO TOPOGRÁFICO, PROJETOS EXECUTIVOS PARA EDIFICAÇÕES NAS ÁREAS DE ARQUITETURA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, ESTRUTURA, ELABORAÇÃO DE PROJETO NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS, TERRAPLANAGEM, RECAPEAMENTO, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, SONDAGEM E CRONOGRAMA DE OBRA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA SERRA/SP".

No desempenho das funções institucionais de Prefeito Municipal, considerando que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceituam a Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes, **RATIFICO** todos os argumentos e a decisão da Comissão Permanente de Licitação, mantendo-se a **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **BJG AMBIENTAL LTDA.**, que pela ausência de assinatura não possui

valor probante, sendo inexistente. Tendo em vista ainda que, a assinatura é requisito de validade jurídica de diversos documentos..

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para dar ciência aos interessados através de publicação na imprensa oficial competente no prazo legal.

Sem mais para o momento,
Atenciosamente.

Santa Maria da Serra, 07 de agosto de 2023.

Josias Zani Neto
Prefeito Municipal
SANTA MARIA DA SERRA/SP

EDITAL DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura de Santa Maria da Serra, Estado de São Paulo realiza, por meio deste, **pesquisa de levantamento de preços de mercado** visando o futuro **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS (PESSOAS JURÍDICAS) PARA APRESENTAÇÕES EM EVENTOS CULTURAIS PÚBLICOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA SERRA.**

1 – DA RECEPÇÃO DAS COTAÇÕES

As cotações deverão ser enviadas até o dia **11 de AGOSTO de 2023** pelo e-mail turismo@santamariadaserra.sp.gov.br.

A cotação deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, juntamente com os dados do responsável pelo preenchimento, indicação de contato e CNPJ, utilizando como base o Termo de Referência (Anexo I).

Poderão apresentar cotações artistas que possuem cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ) ou representados por pessoas jurídicas do ramo pertinente;

O interessado deverá apresentar proposta apenas para o item o qual atua, podendo ser mais que um.

2 – DA ANALISE DAS COTAÇÕES

As cotações servirão de base para formulação de preços para futuro **Edital de Credenciamento para contratação de Artistas para apresentação em eventos diversos organizados pelo Município de Santa Maria da Serra.**

3– DA VALIDADE DAS COTAÇÕES

A validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Luiz Paulo dos Santos Ferreira
Assessor do Setor de Turismo e Eventos

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ARTISTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	**EQUIPE DE LOCUTOR/MEDIADOR/APRESENTADOR** Profissional capacitado a prestar serviços de locução e apresentação com a prática comprovada. Hospedagem, transporte, alimentação e água é de responsabilidade da contratada. O valor ofertado é para eventos de **1 dia** (até 6 horas)	
2	**EQUIPE DE LOCUTOR/MEDIADOR/APRESENTADOR** Profissional capacitado a prestar serviços de locução e apresentação com a prática comprovada. Hospedagem, transporte, alimentação e água é de responsabilidade da contratada. O valor ofertado é para eventos de **2 dias** (até 6 horas cada dia)	
3	**EQUIPE DE LOCUTOR/MEDIADOR/APRESENTADOR** Profissional capacitado a prestar serviços de locução e apresentação com a prática comprovada. Hospedagem, transporte, alimentação e água é de responsabilidade da contratada. O valor ofertado é para eventos de **3 dias** (até 6 horas cada dia)	
4	**DJ / SONOPLASTA** Profissional capacitado para selecionar e reproduzir músicas durante o evento. Mixando som e vídeos com apresentações dinâmicas e animando o público. Deverá atentar-se a grandes temas de aplicativos como Tik Tok, Reels, Stories, Watch do Facebook e Instagram (e outros estilos que se julgar necessário para o evento), deixando o repertório eclético para o público. Deverá atentar-se PRINCIPALMENTE as letras e estilos musicais devido a presença de crianças e ambiente familiar. Hospedagem, transporte, alimentação e água é de responsabilidade da contratada. Tempo mínimo de apresentação: 2h Tempo máximo de apresentação: 3h	
5	**MÚSICO INDIVIDUAL - GOSPEL**	

	Apresentação musical realizada por músico **SOLO**, através de playback, instrumento como VIOLÃO, GUITARRA, VIOLA, TECLADO, PIANO ou outro propício ao momento. Deverá se apresentar com repertório gospel/cristão, tendo a liberdade de expressar palavras de paz e conforto através de sua performance. Atentar-se ao ambiente de show/apresentação. Hospedagem, transporte, alimentação e água é de responsabilidade da contratada. Tempo mínimo de apresentação: 2h Tempo máximo de apresentação: 3h	
6	**MÚSICO INDIVIDUAL – GÊNEROS VARIADOS** Apresentação musical realizada por músico **SOLO**, através de playback, instrumento como violão, viola, teclado, piano ou outro propício ao momento. Deverá se apresentar com repertório variado, deixando o repertório eclético para o público: **SERTANEJO, ROCK, POP, FORRÓ, SAMBA, PAGODE, AXÉ, MPB (e outros estilos que se julgar necessário para o evento)** Deverá atentar-se PRINCIPALMENTE as letras e estilos musicais devido a presença de crianças e ambiente familiar. Hospedagem, transporte, alimentação e água é de responsabilidade da contratada. Tempo mínimo de apresentação: 2h Tempo máximo de apresentação: 3h	
7	**GRUPO/BANDA GOSPEL** Apresentação realizada por grupo musical (mínimo 5 integrantes e máximo 8 integrantes) através de instrumentos que compõe a banda: VOZ, VIOLÃO, GUITARRA, CONTRABAIXO, TECLADO/PIANO, BATERIA, PERCUSSÃO entre outros. Deverá se apresentar com repertório gospel/cristão, tendo a liberdade de expressar palavras de paz e conforto através de sua performance. Atentar-se ao ambiente de show/apresentação. Hospedagem, transporte, alimentação e água é de responsabilidade da contratada. Tempo mínimo de apresentação: 3h Tempo máximo de apresentação: 4h	
8	**GRUPO/BANDA – GÊNEROS VARIADOS** Apresentação realizada por grupo musical (mínimo 5 integrantes e máximo 8 integrantes) através de instrumentos que compõe a banda: VOZ, VIOLÃO, GUITARRA, CONTRABAIXO, TECLADO/PIANO, SANFONA, BATERIA, PERCUSSÃO entre outros.	

	Deverá se apresentar com repertório variado, deixando o repertório eclético para o público: **SERTANEJO, ROCK, POP, FORRÓ, SAMBA, PAGODE, AXÉ, MPB (e outros estilos que se julgar necessário para o evento)** Deverá atentar-se PRINCIPALMENTE as letras e estilos musicais devido a presença de crianças e ambiente familiar. Hospedagem, transporte, alimentação e água é de responsabilidade da contratada. Tempo mínimo de apresentação: 3h Tempo máximo de apresentação: 4h	
9	**BANDA SHOW – GÊNEROS VARIADOS** Apresentação realizada por grupo musical (acima de 8 integrantes) através de instrumentos que compõe a banda: VOZ, VIOLÃO, GUITARRA, CONTRABAIXO, TECLADO/PIANO, SANFONA, BATERIA, PERCUSSÃO, entre outros. Deverá se apresentar com repertório variado, deixando o repertório eclético para o público: **SERTANEJO, ROCK, POP, FORRÓ, SAMBA, PAGODE, AXÉ, MPB (e outros estilos que se julgar necessário para o evento)** Deverá atentar-se PRINCIPALMENTE as letras e estilos musicais devido a presença de crianças e ambiente familiar. Hospedagem, transporte, alimentação e água é de responsabilidade da contratada. Tempo mínimo de apresentação: 3h Tempo máximo de apresentação: 4h	
10	**BANDA SHOW – GÊNEROS VARIADOS (COM DANÇARINOS E PERFORMANCE)** Apresentação realizada por grupo musical (acima de 10 integrantes) através de instrumentos que compõe a banda: VOZ, VIOLÃO, GUITARRA, CONTRABAIXO, TECLADO/PIANO, SANFONA, BATERIA, PERCUSSÃO, entre outros **E CORPO COREÓGRAFO/DANÇARINOS**. Deverá se apresentar com repertório variado, deixando o repertório eclético para o público: **SERTANEJO, ROCK, POP, FORRÓ, SAMBA, PAGODE, AXÉ, MPB (e outros estilos que se julgar necessário para o evento)** Deverá atentar-se PRINCIPALMENTE as letras e estilos musicais devido a presença de crianças e ambiente familiar. Hospedagem, transporte, alimentação e água é de responsabilidade da contratada. Tempo mínimo de apresentação: 3h Tempo máximo de apresentação: 4h	
11	**BANDA/GRUPO MUSICAL INSTRUMENTAL** Apresentação realizada por grupo musical instrumental (Sopro/Metais, Violão, Viola e/ou Percussão) (acima de 8 integrantes)	

	Deverá se apresentar com repertório variado, MPB e músicas clássicas. Hospedagem, transporte, alimentação e água é de responsabilidade da contratada. Tempo mínimo de apresentação: 2h Tempo máximo de apresentação: 3h	
12	**GRUPO TEATRAL** Apresentação realizada por grupo (acima de 5 integrantes), devidamente caracterizados com o tema proposto como. Hospedagem, transporte, alimentação e água é de responsabilidade da contratada. Tempo mínimo de apresentação: 2h Tempo máximo de apresentação: 3h	
13	**GRUPO TEATRAL** Apresentação realizada por grupo (acima de 10 integrantes), devidamente caracterizados com o tema proposto. Hospedagem, transporte, alimentação e água é de responsabilidade da contratada. Tempo mínimo de apresentação: 2h Tempo máximo de apresentação: 3h	
14	**GRUPO DE DANÇA / ANIMAÇÃO / RECREAÇÃO** Apresentação realizada por grupo (acima de 5 integrantes), devidamente caracterizados com o tema proposto. Deverá se apresentar com diversos temas, dependendo do calendário e/ou evento. Deverá atentar-se PRINCIPALMENTE as vestes, letras e estilos musicais devido a presença de crianças e ambiente familiar. Hospedagem, transporte, alimentação e água é de responsabilidade da contratada. Tempo mínimo de apresentação: 2h Tempo máximo de apresentação: 3h	
15	**GRUPO DE DANÇA / ANIMAÇÃO / RECREAÇÃO** Apresentação realizada por grupo (acima de 10 integrantes), devidamente caracterizados com o tema proposto. Deverá se apresentar com diversos temas, dependendo do calendário e/ou evento. Deverá atentar-se PRINCIPALMENTE as vestes, letras e estilos musicais devido a presença de crianças e ambiente familiar. Hospedagem, transporte, alimentação e água é de responsabilidade da contratada.	

	Tempo mínimo de apresentação: 2h Tempo máximo de apresentação: 3h	